



**AO DOUTO JUÍZO DA 27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0013508-91.2017.8.16.0035

**MASSA FALIDA DE SOLUTEMP COMÉRCIO VAREJISTA DE
VIDROS LTDA.,** por sua representante legal **CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.,** nomeada Administradora Judicial nos autos do
processo supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,
em atenção à intimação de mov. 1343, manifestar ciência da r. decisão do mov.
1304, bem como expor e requerer o que segue.

A Administradora Judicial manifesta ciência do decurso do prazo
do edital previsto no art. 18 da Lei de Falências (mov. 1339) sem oposição,
conforme registrado no Ato Ordinatório de mov. 1342.

Assim, para dar integral atendimento à determinação contida no
item IV, da r. decisão de mov. 1304, esta Administradora Judicial requer seja
certificado pela Serventia se há custas e despesas processuais pendentes
decorrentes destes autos e daqueles apensos, a fim de relacionar na forma art.
84, IV, da Lei 11.101/2005.





Requer, ainda, seja oficiada a Caixa Econômica Federal para que atualize os extratos das contas judiciais vinculadas aos presentes autos, vez que os extratos constantes do mov. 1291 foram emitidos em fevereiro do ano corrente.

Por fim, atendendo-se ao determinado no item I da decisão referenciada, informa o débito atualizado da condenação de CESAR AUGUSTO GALVÃO BRANDT (CPF/MF sob nº 030.969.159-11 - mov. 463), para que seja realizada a penhora via SISBAJUD, na modalidade teimosinha:

Data Base:	25/07/2024	Planilha de Atualização de Títulos						
Valor Original	6.500,00	TJPR						
Valor Recalculado	16.837,01							
(+) Correção	3.271,91							
(+) Juros a.m	1,0%	7.065,09						
(+) Multa	0,0%	0,00						

Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
	17/08/2018	17/08/2018	BRL	6.500,00	7.065,09	0,00	3.271,91	16.837,01
Contrato		Total:		6.500,00	7.065,09	0,00	3.271,91	16.837,01

ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial requer:

a) seja certificado pela Serventia se há custas e despesas processuais pendentes decorrentes dos autos;

b) seja oficiada a Caixa Econômica Federal para que atualize os extratos das contas judiciais vinculadas aos presentes autos e dos apensos;





c) a apresentação do cálculo acima, para que seja realizada a penhora via SISBAJUD, do valor de R\$ 16.837,01, em contas bancárias em nome de CESAR AUGUSTO GALVÃO BRANDT, inscrito no CPF/MF sob nº 030.969.159-11, conforme item I da r. decisão do mov. 1304.

Requer, após, nova vista do processo.

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba, 25 de julho de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

